



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020411: Fundo Municipal de Saúde

10: Saúde

301: Atenção Básica

0150: Ações Médicas Básicas-UBS

1191: Estruturação da Rede de Serviço Básico de Saúde

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente - valor de até R\$11.000,00.

Fonte de Recurso: FNS/Recursos Próprios.

Art. 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$11.000,00 (onze mil reais), referente a saldo de transferência financeira de exercício anterior oriundo do Fundo Nacional da Saúde, destinados a ocorrer despesas na aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviço básico de saúde.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Art. 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 31 de Outubro de 2018.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal